



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Francisco Mascarenhas, 76, Centro – Telefone: (38) 3225-0300
www.inimutaba.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 63, de 9 de setembro de 2025, para alterar os critérios de habilitação dos cargos que menciona.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 63, de 9 de setembro de 2025, passa a vigorar, acrescido das especificações contidas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de maio de 2026.


Emersomm Danezzi
Prefeito



ANEXO I

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PRA	Professor de Artes	II	4	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Artes Visuais, Dança, Música e Teatro	24 horas
PEE	Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial	I	10	Ensino Médio Completo + Formação Continuada em Educação Especial/Inclusiva com carga horária mínima de 180 horas. ¹	30 horas

¹ Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025.